



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO Nº 032/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 16788/2025**

**Modalidade: Pregão 032/2025**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Objeto: Refere-se à: Aquisição futura e parcelada de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades de odontologia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.**

**O Fundo Municipal de Saúde de São Simão – GO, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, através do Departamento de Licitação com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, nº. 01- anexo II, Centro, na cidade de São Simão-GO, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1067/2024 de 06 de novembro de 2024, com autorização do Gestor, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 089 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta ETP – Estudo Técnico Preliminar, Decreto Municipal n.º 090, de 12 de janeiro de 2024, regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Decreto Municipal nº 091 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta TR – Termo de Referência, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.**

**VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.334.568,73 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).**

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 13/10/2025 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 13/10/2025 às 09:00 (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Aquisição futura e parcelada de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades de odontologia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

## 2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.1- **A exclusividade de participação** de microempresas e empresas de pequeno porte, válido para itens de **valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, será efetivado para estabelecer a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.5.2- Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de São Simão-GO até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020.

### 2.6- Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 2.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7- A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.
- 2.6.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10- O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

2.12- A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.13.1- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>AVULSO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>TRIMESTRAL</b>	<b>SEMESTRAL</b>	<b>ANUAL</b>
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

### **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta.

3.3- Caso exista identificação do titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro (a)

3.4- Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.5.21 deste Edital.

3.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

3.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

3.7.1- Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a não assinalação do campo “ não “ apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na LC Lei Complementar 123/2006, mesmo que licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.14.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

3.16- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1- Valor unitário do item;

4.1.2- Marca;

4.1.3- Modelo;

4.1.4- Quando o produto for de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta: (Ex: a palavra (**marca própria**))

4.1.5- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando quando for o caso, modelo prazo de validade ou de garantia, inscrição ou número do registro do bem no órgão competente, quando for aplicável;

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

4.12- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (união, estado ou municípios) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **Garantia de proposta**

4.13. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de R\$ 23.345,68 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.14. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

4.14.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.14.1.1. Para caução em dinheiro utilizar a conta corrente 12516-4, agência 3641-2, Banco do Brasil em nome do Prefeitura Municipal DEPO CAUÇÃO, CNPJ 02.056.778/0001-48.

4.14.2. Seguro-garantia;

4.14.2.1. O seguro-garantia deverá constar como segurado o Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, CNPJ: 11.078.437/0001-64.

4.14.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. O licitante deverá entrar em contato através do e-mail [tesouraria@saosimao.go.gov.br](mailto:tesouraria@saosimao.go.gov.br) para fazer o pedido formalmente, indicando os números do processo e pregoão respectivamente.

4.16. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

### **5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1- O Pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo DESCLASSIFICAR, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 5.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 5.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, <https://licitanet.com.br/>.
- 5.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2- A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.20.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2- empresas brasileiras;

5.20.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6- DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

[art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 2.5.2.

6.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1- contiver vícios insanáveis;

6.7.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6.9- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.16 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;**

6.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.18 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

## **7- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio no habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e propostas com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

7.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

7.18. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337 - I capítulo IIB Decreto 2848/1940;

**8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

9.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 16, §3º do Decreto Municipal nº 090/2024.

9.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **10- DOS RECURSOS**

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

10.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br)

### **11- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

12.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2- salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5- fraudar a licitação



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**12.2- Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa;

12.2.3- impedimento de licitar e contratar e

12.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2- as peculiaridades do caso concreto

12.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1- Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2- Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7,



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, <https://licitanet.com.br/>.

13.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

**14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br)

14.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

**15 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência
- b) **ANEXO II** – Declaração Única
- c) **ANEXO III** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- d) **ANEXO IV** – Declaração – LGPD
- e) **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) **ANEXO VI**- Minuta do Contrato

São Simão - GO, 25 de setembro de 2025.

**Glenea de Brito Costa**  
**Diretora de Licitação**

**Aprovado por;**

**Juliana Custódio Alves**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição futura e parcelada de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades de odontologia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Das especificações**

1.2.1. As especificações e quantitativo constam nos termos e da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	46641	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, CONDICIONADOR DENTAL, SERINGA 3ML, EMBALAGEM CONTENDO 03 UNIDADES (MARCA MELHOR OU IGUAL A FGM)	UND	250	R\$ 7,74	R\$ 1.935,00
2	46652	ADESIVO ÂMBAR COM "MDP" PRIMER E BOND, 6 ML, (MARCA MELHOR OU IGUAL A FGM)	UND	150	R\$ 232,30	R\$ 34.845,00
3	2143	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UND	500	R\$ 62,91	R\$ 31.455,00
4	31440	ÁGUA OXIGENADA (10 VOLUME) DE 01 LITRO ( MARCA DE MELHOR OU IGUAL A RIOQUIMICA)	UND	20	R\$ 11,77	R\$ 235,40
5	132348	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL (30G), CX. C/ 50 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A UNOJET)	CAIXA	300	R\$ 145,40	R\$ 43.620,99
6	1407	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL (30G), CX. C/ 50 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A UNOJET)	CAIXA	20	R\$ 88,35	R\$ 1.767,00
7	10313	ALAVANCA RETA INFANTIL (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	20	R\$ 195,24	R\$ 3.904,87
8	129017	ALCOOL 70% 01 LITRO	LITRO	650	R\$ 11,19	R\$ 7.273,50
9	1818	ALCOOL 92 % 1 LT	UND	50	R\$ 26,71	R\$ 1.335,50
10	18129	ALGODAO ROLO 500GRS	UND	200	R\$ 25,67	R\$ 5.133,34
11	39306	ALVEOLEX, CURATIVO ALVEOLAR, FRASCO 10 G (MARCA MELHOR OU IGUAL A BIODINAMICA)	UND	10	R\$ 192,07	R\$ 1.920,67
12	31394	ANESTÉSICO 3% SEM VASO, CX. C/ 50 CARTUCHOS VIDRO COM 1,8ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A DFL)	CAIXA	300	R\$ 405,63	R\$ 121.689,99
13	22463	ANESTÉSICO ALPHACAINE 100: CLORIDRATO DE LIDOCAINA E EPINEFRINA,36 MG + 18 MG, C/ 50 CARPULES. (MARCA MELHOR OU IGUAL A DFL).	CAIXA	750	R\$ 164,26	R\$ 123.192,53



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

14	14049	ANESTÉSICO CITOCAINA 3%, COM VASO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/FELIPRESSINA, 1,8 ML, CX. C/ 50 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A CRISTALIA)	CAIXA	750	R\$ 299,45	R\$ 224.587,50
15	133007	ANESTÉSICO TOPICO GEL (SABORES VARIADOS), 12G (MELHOR MARCA OU IGUAL A DFL)	UNIDADE	200	R\$ 13,23	R\$ 2.646,66
16	98632	APARELHO DE RAIOS-X MOVEL DIGITAL BIVOLT/CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL DA DENTIÇÃO DO PACIENTE COM OBJETIVO DE DIAGNÓSTICO. APARELHO DE RAIOS-X COM BASE MÓVEL, É LEVE E FÁCIL DE MOVIMENTAR, SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM FREIOS, QUE PROPORCIONAM BOA ESTABILIDADE E MELHOR APROXIMAÇÃO AO PACIENTE E, TAMBÉM O USO EM MAIS DE UMA SALA CLÍNICA. DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COM SENSORES RADIOGRÁFICOS DIGITAIS, PROPORCIONA REDUÇÃO NO TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO E, TAMBÉM É INDICADO PARA FILMES CONVENCIONAIS; COLUNA MÓVEL COM BASE EM 04 RODÍZIOS; COLUNAS SUPER ESTÁVEIS; COMPOSTO POR BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO (QUANDO MODELO PANTOGRÁFICO), QUE PERMITE MAIOR ALCANCE E UTILIZAÇÃO NAS MAIS VARIADAS POSIÇÕES. TUBO (AMPOLA), COM PONTO FOCAL DE 0.8 X 0.8MM, FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO DE 3.22MM, DIRECIONADOR CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO PARA EVITAR RADIAÇÕES SECUNDÁRIAS, ENROLAMENTO TOTALMENTE IMERSO EM ÓLEO ESPECIAL; DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE 5M DEVIDAMENTE TESTADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ç CNEN; O MÉTODO DE ENSAIO	UNIDADE	3	R\$ 18.319,41	R\$ 54.958,23



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

		PARA A MEDIÇÃO DOS PARÂMETROS DE TENSÃO DE PICO MÉDIO NO TUBO DE RAIOS-X (KVP), CORRENTE MÉDIA NO TUBO DE RAIOS-X (MA), TEMPO DE APLICAÇÃO DE CARGA NO TUBO DE RAIOS-X (S) E PRODUTO CORRENTE X TEMPO NO TUBO DE RAIOS-X (MAS);ALIMENTAÇÃO 220V; GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO ANVISA: MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. MARCA MELHOR OU IGUAL DABI ATLANTE.				
17	46718	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	20	R\$ 30,97	R\$ 619,47
18	46719	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBIFERO PERIAPICAL COM PROTETOR DE TIREOIDE - INFANTIL (MARCA MELHOR OU IGUAL A MARTINS)	UND	4	R\$ 1.244,80	R\$ 4.979,20
19	11886	BANDA MATRIZ 0,5 50MM (MELHOR MARCA OU IGUAL A PREVEM)	UND	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
20	126253	BANDEIRA DIREITA E ESQUERDA, INFANTIL, JOGO (MARCA MELHOR OU IGUAL QUINELATO)	UNIDADE	15	R\$ 179,13	R\$ 2.687,00
21	124947	BANDEJA INOX 22X17X1,5CM	UNIDADE	20	R\$ 91,55	R\$ 1.831,00
22	20779	BICARBONATO DE SODIO PÓ 40 GR, CX. C/ 15 PACTS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)	CAIXA	50	R\$ 133,02	R\$ 6.650,84
23	46722	BOMBA ODONTOLÓGICA DE VÁCUO MÓVEL, BIVOLT (MARCA MELHOR OU IGUAL A DABI)	UND	5	R\$ 7.082,19	R\$ 35.410,95
24	125929	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UNIDADE	50	R\$ 33,32	R\$ 1.665,84
25	124790	BROCA CARBIDE N 5	UNIDADE	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
26	125593	BROCA CARBIDE Nº 699	UNIDADE	30	R\$ 35,47	R\$ 1.064,00
27	12017	BROCA CIRURGICA PARA OSSO 701 LONGA (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UND	200	R\$ 31,48	R\$ 6.296,00
28	33577	BROCA CIRURGICA PARA OSSO 702 LONGA (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UND	200	R\$ 29,88	R\$ 5.975,34
29	4706	BROCA CIRURGICA PARA OSSO 703 LONGA (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UND	200	R\$ 29,94	R\$ 5.988,66
30	38045	BROCA DIAMANTADA 1011 HL (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UND	200	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
31	125577	BROCA DIAMANTADA 1012 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UNIDADE	200	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
32	46682	BROCA DIAMANTADA 1013 HL (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UND	200	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

33	38049	BROCA DIAMANTADA 1014 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UND	250	R\$ 9,04	R\$ 2.260,00
34	125580	BROCA DIAMANTADA 1015 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UNIDADE	300	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
35	125581	BROCA DIAMANTADA 1016 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UNIDADE	300	R\$ 12,49	R\$ 3.746,01
36	125934	BROCA DIAMANTADA 1111 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UNIDADE	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
37	46681	BROCA DIAMANTADA 1111 FF (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UND	100	R\$ 21,98	R\$ 2.198,33
38	46683	BROCA DIAMANTADA 3117 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UND	100	R\$ 21,98	R\$ 2.198,33
39	46684	BROCA DIAMANTADA 3168 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UND	100	R\$ 21,98	R\$ 2.198,33
40	125939	BROCA DIAMANTADA 3168 FF (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UNIDADE	100	R\$ 21,98	R\$ 2.198,33
41	125932	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UNIDADE	50	R\$ 35,64	R\$ 1.781,84
42	141502	BROCAS CARBIDE ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UND	50	R\$ 36,44	R\$ 1.821,84
43	46679	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	UND	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
44	120077	BROCAS CARBIDE N 02 BR	UNIDADE	50	R\$ 44,99	R\$ 2.249,34
45	5587	BROCAS CARBIDE N 08 BR	UND	50	R\$ 44,54	R\$ 2.227,00
46	24947	BROCAS CARBIDE N 1/4	UND	50	R\$ 32,94	R\$ 1.646,84
47	22570	CABO P/ ESPELHO CLINICO BUCAL N. 05 - ALUMINIO (MARCA MELHOR OU IGUAL A DUFLEX)	UND	100	R\$ 11,29	R\$ 1.128,67
48	126256	CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICO, COM ENCOSTO, GIRATÓRIO, COR AZUL (MARCA MELHOR OU IGUAL A STEK)	UNIDADE	5	R\$ 879,84	R\$ 4.399,18
49	10059	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PEQUENA (MARCA MELHOR OU IGUAL A DABY)	UND	80	R\$ 3.545,58	R\$ 283.646,40
50	46691	CÁPSULA PARA AMALGAMA 02 PORÇÕES REGULAR, C/ 50 UNIDADES (MARCA MELHOR OU IGUAL A SDI)	UND	60	R\$ 787,55	R\$ 47.252,80
51	27898	CIMENTO CIRURGICO, KIT PÓ E LIQUIDO, 50 ML (MARCA MELHOR OU IGUAL A TECH NEW)	UND	20	R\$ 222,68	R\$ 4.453,53
52	33665	CIMENTO DE ZINCO, KIT EM PO E LIQUIDO, 10 ML. (MARCA MELHOR OU IGUAL A SS WHITE)	UND	20	R\$ 88,71	R\$ 1.774,13
53	4717	CLOREXIDINA 0,1% LITRO (MARCA MELHOR OU IGUAL A RIOHEX)	L	50	R\$ 48,36	R\$ 2.418,00
54	46725	COLHER DE DENTINA PEQUENA, ADULTO Nº 16 (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	20	R\$ 44,25	R\$ 885,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

55	126259	COLHER DE DENTINA PEQUENA, INFANTIL Nº 5 (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UNIDADE	20	R\$ 64,14	R\$ 1.282,73
56	18136	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS 5 DOBRAS 9 FIOS (MARCA MELHOR OU IGUAL A CREMER)	PCT	500	R\$ 67,07	R\$ 33.533,35
57	98635	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - MSV 6/30 ISENTO DE ÓLEO - 6 PES 30 LITROS 120 LIBRAS C/ REG PRESSÃO/ FICHA TÉCNICA: ISENTO DE ÓLEO; DESLOCAMENTO TEÓRICO 6 PCM - 170 L/MINUTO; PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,3 BAR - 120 LIBRAS; TENSÃO MONOFÁSICO 110 OU 220V; POTÊNCIA DO MOTOR 1HP - 0,75 KW; PESO LÍQUIDO 41 KG; DIMENSÕES (LXAXP) 500 X 630 X 460 MM; VOLUME DO RESERVATÓRIO 30 LITROS ? VERTICAL; NIVEL DE RUÍDO: 78 DB; GARANTIA: 1 ANO. APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA. INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. MARCA MELHOR OU IGUAL A SCHULZ .	UNIDADE	5	R\$ 5.438,00	R\$ 27.190,00
58	22007	ENDOZYNE LIQUIDO 200 ML (DETERGENTE ENZIMÁTICO) (MARCA MELHOR OU IGUAL A DFL)	UND	100	R\$ 78,92	R\$ 7.892,00
59	4126	ENHANCE SORTIDAS, CAIXA CONTENDO 7 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A DENSTSPRAY)	UND	100	R\$ 243,86	R\$ 24.386,33
60	22675	ESCOVA DE ROBSON (MARCA MELHOR OU IGUAL A PREVEM)	UND	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,99
61	46696	ESCOVA DENTAL ADULTA, Nº 35, EXTRA MACIA (MARCA MELHOR OU IGUAL A ORAL - B)	UND	1000	R\$ 5,85	R\$ 5.846,70
62	125053	ESCOVA DENTAL INFANTIL, PEQUENA, CABEÇA REDONDA (MARCA MELHOR OU IGUAL A ORAL-B)	UNIDADE	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
63	39351	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 24 (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	20	R\$ 38,92	R\$ 778,47
64	39352	ESPATULA PARA RESINA Nº 5 - TITÂNIO (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	20	R\$ 187,40	R\$ 3.748,07
65	35547	EUGENOL LIQUIDO 15 ML (MARCA MELHOR OU IGUAL A MAQUIRA)	UND	30	R\$ 36,29	R\$ 1.088,70
66	33671	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA , 60 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGAL A BIODINÂMICA)	UNI	80	R\$ 29,48	R\$ 2.358,66
67	46697	EXTIRPA NERVO, 25 MM. SORTIDO, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES (MARCA MELHOR OU IGUAL A DENSTPLY)	UND	40	R\$ 120,47	R\$ 4.818,67



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

68	3535	FILME RADIOGRAFICO ADULTO ODONTOLOGICO, CX. C/ 150 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A KODAC)	CAIXA	50	R\$ 423,38	R\$ 21.169,17
69	132431	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL ODONTOLOGICO, CX. C/ 150 UNIDS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A KODAC)	CAIXA	30	R\$ 952,71	R\$ 28.581,30
70	132446	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0-TRG 2.0 24 ENVELOPES (MELHOR MARCA OU IGUAL A SHALON)	CAIXA	300	R\$ 89,65	R\$ 26.895,00
71	12879	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0-TRG 2.0 24 ENVELOPES (MELHOR MARCA OU IGUAL A SHALON)	CAIXA	300	R\$ 128,76	R\$ 38.627,01
72	30729	FIO AGULHADO NYLON 3.0-TRG 2.0 24 ENVELOPES (MELHOR MARCA OU IGUAL A SHALON)	CAIXA	300	R\$ 60,63	R\$ 18.188,01
73	132376	FIO AGULHADO NYLON 4.0-TRG 2.0 24 ENVELOPE (MELHOR MARCA OU IGUAL A SHALON)	CAIXA	300	R\$ 92,12	R\$ 27.636,99
74	125070	FIO DENTAL 500MTS ( (MELHOR MARCA OU IGUAL A HILLO)	UNIDADE	60	R\$ 22,68	R\$ 1.360,80
75	115323	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE (MELHOR MARCA OU IGUAL A 3M)	UNIDADE	500	R\$ 11,46	R\$ 5.730,00
76	46698	FIXADOR DE DENTADURA " COREGA" ULTRA CREME, SEM SABOR, 40 G. (MARCA MELHOR OU IGUAL A GSK)	UND	10	R\$ 119,31	R\$ 1.193,07
77	35306	FIXADOR LIQUIDO DE PELÍCULAS PARA FILME RADIOGRÁFICO, 475 ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A KODAK)	UND	200	R\$ 35,89	R\$ 7.177,34
78	25446	FLUOR EM GEL 200ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)	UND	120	R\$ 17,61	R\$ 2.112,80
79	14046	FLUORNIZ (VERNIZ) 10ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A SSWHITE)	UND	10	R\$ 111,69	R\$ 1.116,90
80	124818	FORCEPS 44 EXODONTIA INFANTIL	UNIDADE	20	R\$ 211,05	R\$ 4.221,00
81	125555	FÓRCEPS N. 68 ADULTO (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UNIDADE	20	R\$ 253,20	R\$ 5.064,07
82	36095	FÓRCEPS N. 68 INFANTIL	UND	20	R\$ 263,25	R\$ 5.265,07
83	46733	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	10	R\$ 261,57	R\$ 2.615,70
84	46729	FÓRCEPS Nº 65 ADULTO (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	20	R\$ 211,05	R\$ 4.221,00
85	46730	FÓRCEPS Nº 65 INFANTIL (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	20	R\$ 269,63	R\$ 5.392,60
86	11697	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL	UND	20	R\$ 172,74	R\$ 3.454,87
87	125531	FORMOCRESOL LIQUIDO 15ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A BIODINAMICA)	UNIDADE	20	R\$ 40,60	R\$ 812,07



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

88	46734	FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA MELHOR OU IGUAL A DABI ATLANTE).	UND	30	R\$ 3.623,85	R\$ 108.715,40
89	132351	FUSÍVEL DE VIDRO, 8 AMPERES PARA AUTOCLAVES 21 L. 220V. CX COM 100 PEÇAS (MARCA MELHOR OU IGUAL CRSTOFOLI)	CAIXA	1	R\$ 55,26	R\$ 55,26
90	46700	FUSÍVEL DE VIDRO, 9 AMPERES PARA AUTOCLAVES 21 L. 220 V. CX COM 100 PEÇAS (MARCA MELHOR OU IGUAL A CRSTOFOLI)	CAIXA	1	R\$ 66,55	R\$ 66,55
91	132952	GERMI RIO, DESINFETANTE, 1 LITRO, (MARCA MELHOR OU IGUAL RIOQUIMICA)	UNIDADE	50	R\$ 26,93	R\$ 1.346,67
92	18720	HEMOSPON ESPONJA, CX. C/ 50 UNIDS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A TECHNEW)	CAIXA	50	R\$ 727,04	R\$ 36.352,17
93	125188	HEMOSTOP LIQUIDO 15 ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	UNIDADE	10	R\$ 70,80	R\$ 708,00
94	588	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A BIODINAMICA)	UND	30	R\$ 14,96	R\$ 448,80
95	125186	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% OU SODA CLORADA DE 1 LITRO (MELHOR MARCA OU IGUAL A ASFER)	UNIDADE	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
96	132353	HYDCAL, CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, EMBALAGEM CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE E 1 TUDO DE PASTA CATALISADORA.(MARCA MELHOR OU IGUAL A TECHNEW)	CAIXA	100	R\$ 91,94	R\$ 9.194,33
97	11545	IODOFÓRMIO PÓ 10 ML. (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)	UND	20	R\$ 86,54	R\$ 1.730,87
98	132408	IONÔMERO DE VIDRO "F", FORRADOR INCOLOR, KIT PÓ 10 E LIQUIDO 10 ML (MARCA MELHOR OU IGUAL A SSWHITE)	CAIXA	50	R\$ 98,94	R\$ 4.947,17
99	46702	IRM, RESTAURADOR PROVISÓRIO, KIT PÓ E LIQUIDO , 15 ML (MARCA IGUAL OU MELHOR A DENSTPLY)	CAIXA	150	R\$ 522,21	R\$ 78.331,01
100	46704	LÂMPADAS HALÓGENA H3, 55 W. 12 V. PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO, MARCA DABI ATLANTE, KAVO, GNATUS E DENTEMED, (MARCA UNIVERSAL)	UND	30	R\$ 56,16	R\$ 1.684,80
101	39315	LIMA FLEXOFILE Nº 08, BLISTER, CX COM 06 UNIDADES, 25MM (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENTSPLY)	CAIXA	20	R\$ 108,92	R\$ 2.178,33
102	131903	LIMA FLEXOFILE Nº 15, BLISTER, CX COM 06 UNIDADES, 25MM (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENTSPLY)	CAIXA	20	R\$ 131,63	R\$ 2.632,67



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

103	39319	LIMA FLEXOFILE Nº 30, BLISTER, CX COM 06 UNIDADES, 25MM (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENTSPLY)	CAIXA	20	R\$ 201,64	R\$ 4.032,87
104	131467	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CX C/ 100 TAM. P	CAIXA	1500	R\$ 53,43	R\$ 80.145,00
105	23444	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CX C/ 100 TAM. PP	CAIXA	1500	R\$ 42,36	R\$ 63.544,95
106	131360	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CX C/ 100 TAM.M	CAIXA	1000	R\$ 68,69	R\$ 68.690,00
107	131777	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA, C/ ELASTICO CX C/ 50 UND - REFERÊNCIA PRODESTEC OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	800	R\$ 18,79	R\$ 15.034,64
108	35671	MICROBUSH, MICRO APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR, CX. C/ 100 UNIDS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A FGM)	CAIXA	200	R\$ 59,75	R\$ 11.950,66
109	39330	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (MARCA MELHOR OU IGUAL A KAVO)	UND	40	R\$ 63,44	R\$ 2.537,60
110	141503	OTOSPORIM, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML. (MARCA MELHOR OU IGUAL A FQM)	UND	40	R\$ 29,23	R\$ 1.169,20
111	132405	OXIDO DE ZINCO, 50 GR (MELHOR MARCA OU IGUAL A BIODINAMICA)	CAIXA	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
112	29237	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 MT. (MELHOR MARCA OU IGUAL A VEDAMAX)	UN	200	R\$ 92,23	R\$ 18.445,34
113	17493	PARAMONO CLOREFENOL (PMCC) 200 ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)	UND	50	R\$ 29,05	R\$ 1.452,34
114	141504	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO E IODOFÓRMIO (MARCA MELHOR OU IGUAL A BIODINÂMICA)	UND	50	R\$ 147,48	R\$ 7.374,17
115	2549	PASTA DENTAL DE 90G (MELHOR MARCA OU IGUAL A COLGATE)	UND	300	R\$ 4,64	R\$ 1.391,01
116	119896	PASTA DENTAL INFANTIL C/ FLÚOR, SABOR MORANGO OU TUTI FRUTTI, 50 GR. (MARCA MELHOR OU IGUAL A TANDY)	UNIDADE	300	R\$ 5,60	R\$ 1.679,01
117	46707	PASTA DIAMANTADA (DIAMOND), PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINAS COMPOSTAS, 5 G. (MARCA MELHOR OU IGUAL A FGM)	UND	30	R\$ 97,39	R\$ 2.921,60
118	21959	PASTA PROFILÁTICA 90GRS (MELHOR MARCA OU IGUAL A COLTENE)	UND	80	R\$ 28,28	R\$ 2.262,40
119	15592	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA P/ ALGODÃO (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	50	R\$ 32,55	R\$ 1.627,50
120	26886	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE CURVA 14 CM	UND	30	R\$ 68,19	R\$ 2.045,70
121	21175	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE RETA 14 CM (MELHOR MARCA OU IGUAL A QUINELATO)	UND	30	R\$ 86,50	R\$ 2.595,10



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

122	46710	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15 A 40, COM 120 UNIDADES (MARCA MELHOR OU IGUAL A TANARI)	PCT	10	R\$ 58,76	R\$ 587,60
123	46736	PONTA DE ULTRASSOM PARA APARELHO DE PROFILAXIA (MARCA MELHOR OU IGUAL A DABY)	UND	50	R\$ 217,22	R\$ 10.861,00
124	39331	PORTA ESCOVA OU ESTOJO, PARA CABEÇA DA ESCOVA DENTAL INFANTIL "TAMPINHA DE PLASTICO" (MARCA MELHOR OU IGUAL A MARILU)	UND	7000	R\$ 2,04	R\$ 14.303,10
125	46737	POSICIONADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, JOGO, ADULTO (MARCA MELHOR OU IGUAL A MAQUIIRA)	CAIXA	10	R\$ 171,33	R\$ 1.713,27
126	124792	RESINA FLUIDA PARA FISSURA A2	UNIDADE	80	R\$ 43,31	R\$ 3.464,80
127	125299	RESINA FLUIDA PARA FISSURA A3 (FLOW) (MELHOR MARCA OU IGUAL A DFL)	UNIDADE	80	R\$ 42,23	R\$ 3.378,14
128	125220	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 1 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	UNIDADE	30	R\$ 55,78	R\$ 1.673,30
129	125381	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	UNIDADE	120	R\$ 123,37	R\$ 14.804,80
130	8154	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 4 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	UND	30	R\$ 123,60	R\$ 3.707,90
131	125046	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	UNIDADE	120	R\$ 26,68	R\$ 3.201,20
132	8520	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	UND	120	R\$ 25,37	R\$ 3.044,80
133	141505	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 (MARCA MELHOR OU IGUAL A DENSTPLY)	UND	30	R\$ 31,33	R\$ 939,80
134	23237	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL O A 2 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	UND	30	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00
135	23614	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL O, A,3, 5 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	UND	30	R\$ 100,09	R\$ 3.002,80
136	11774	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL O,A 3 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	UND	30	R\$ 71,05	R\$ 2.131,60
137	32603	REVELADOR PARA PELÍCULAS DE FILME RADIOGRÁFICO 475 ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A KODAK)	UND	200	R\$ 17,85	R\$ 3.569,34
138	125289	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2 (MELHOR MARCA OU IGUAL A CREMER)	UNIDADE	1000	R\$ 17,82	R\$ 17.820,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

139	125016	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT C/ 2 TUBOS DE SELANTES/PINCEIS/MICROBUSH/1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL 2,5 ML/1 PLACA P/ MISTURA/5 AGULHAS FLUROSHILD (MARCA MELHOR OU IGUAL A MAQUIRA)	UNIDADE	50	R\$ 132,09	R\$ 6.604,67
140	11483	SERINGA CARPULE COM REFLUXO (MARCA MELHOR OU IGUAL A DUFLEX)	UND	40	R\$ 109,90	R\$ 4.395,87
141	8479	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA E S/ ROSCA, PCT. C/ 100 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A PROCARE)	CAIXA	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
142	15923	SINDESMOTOMO P/ AFASTAMENTO GENGIVAL (MARCA MELHOR OU IGUAL QUINELATO)	UND	50	R\$ 116,89	R\$ 5.844,34
143	46739	SONDA EXPLORADORA (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	30	R\$ 30,70	R\$ 921,00
144	32539	SORO FISIOLÓGICO 500ML (MARCA MELHOR OU IGUAL A EQUIPLEX)	UND	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
145	15798	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA C/ 40 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A INDUSBELLO)	CAIXA	300	R\$ 29,44	R\$ 8.832,00
146	133386	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ FIO DE METAL INTERNO, PCT. C/ 40 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A SSPLUS)	PACOTE	1500	R\$ 45,72	R\$ 68.575,05
147	125372	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, PCT, C/ 20 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A SSPLUS)	UNIDADE	1000	R\$ 33,46	R\$ 33.463,30
148	46712	TAÇA DE ROBSON DE SILICONE, BRANCA, COM 10 UNIDADES (MARCA MELHOR OU IGUAL A MICRODONT)	PCT	10	R\$ 61,18	R\$ 611,77
149	46743	TESOURA ESPENCER, RETA, 13 CM, PARA RETIRADA DE PONTOS (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	40	R\$ 134,34	R\$ 5.373,47
150	46740	TESOURA ODONTOLÓGICA, CIRÚRGICA, RETA, 12 CM. (MARCA MELHOR OU IGUAL A QUINELATO)	UND	40	R\$ 79,80	R\$ 3.192,13
151	133379	TOUCA DESCARTÁVEL, "GORRO" SANFONADA COM ELÁSTICO, BRANCA, PCT COM 100 UNIDADES (MARCA MELHOR OU IGUAL A PROTDESC)	PACOTE	200	R\$ 14,31	R\$ 2.862,66



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

152	98634	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO - APARELHO DE PROFILAXIA BIVOLT/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA EM ODONTOLOGIA. - ALTURA: 215 MM. - LARGURA: 310 MM. - COMPRIMENTO: 250 MM. - TENSÃO: 99 A 242 (V). - POTÊNCIA:36 (W). - FREQUÊNCIA: 24 A 30 (KHZ). - GARANTIA: 12 MESES. POSSUI REGULAGEM PRECISA DE POTÊNCIA E VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE E SUA PEÇA DE MÃO É MAIS LEVE E ANATÔMICA, PERMITINDO UMA MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL. APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. COM DESIGN VERTICAL, OFERECE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E EQUILÍBRIO. CIRCUITO ELETRÔNICO: LOCALIZADO ATRÁS DO PAINEL FRONTAL, FICA ISOLADO DO DEMAIS COMPONENTES DO APARELHO, PRESERVANDO SUA VIDA ÚTIL. COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA, NÃO PERMITE QUE AS OSCILAÇÕES COMUNS DA REDE ELÉTRICA INTERFIRAM NO PADRÃO DE VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA DO EQUIPAMENTO.PAINEL DE CONTROLE DO SISTEMA: ERGONOMICAMENTE DESENHADOS, FACILITA A VISUALIZAÇÃO E MANUSEIO DOS COMANDOS DO APARELHO. DISPLAY INDICATIVO DE QUAL FUNÇÃO ESTÁ ACIONADA ? ULTRASSOM PERIO, ULTRASSOM ENDO, ULTRASSOM DENTÍSTICA, BOMBA PERISTÁLTICA OU JATO DE BICARBONATO - E QUAL POTÊNCIA ESTÁ HABILITADA.TECLADOS TIPO MEMBRANA SELETORA DAS FUNÇÕES, PARA CONFIGURAÇÃO DA VAZÃO DO LÍQUIDO IRRIGANTE E DIMINUIÇÃO OU AUMENTO DA POTÊNCIA, TECLAS DE MEMÓRIAS POR FUNÇÃO E TECLAS + E ? PARA	UNIDADE	10	R\$ 8.800,15	R\$ 88.001,50
-----	-------	---	---------	----	--------------	---------------



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

	<p>CONFIGURAÇÃO E SELEÇÃO DA FUNÇÃO. BOMBA PERISTÁLTICA: COM MICROMOTOR ELÉTRICO COM EIXO CENTRAL QUE GIRA TRÊS ROLETES QUE PRESSIONAM A MANGUEIRA CONTRA O CABEÇOTE IMPULSIONANDO O LÍQUIDO. A VELOCIDADE DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR POSSIBILITA A REGULAGEM DA VAZÃO DO LÍQUIDO IRRIGANTE. TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE: ACOPLADO E REMOVÍVEL FAZ O APARELHO SER INDEPENDENTE DE FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FACILITANDO O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA OUTRO LOCAL DE TRABALHO; CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM LED PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO LÍQUIDO, PERMITE O USO DE ÁGUA DESTILADA, SORO FISIOLÓGICO OU DE SOLUÇÕES ANTI-SÉPTICAS QUE POTENCIALIZAM O EFEITO ULTRASSÔNICO E A AÇÃO ANTIBACTERIANA PELA AÇÃO CAVITACIONAL. A REMOÇÃO E O FORMATO DO TANQUE FACILITAM NA SUA HIGIENIZAÇÃO. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM: LEVE E DE FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL EMPUNHADURA, PERMITE PRECISÃO NO TRABALHO DE RASPAGEM E MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL PARA COMPLETA REMOÇÃO DO CÁLCULO, POIS NÃO É A FORÇA APLICADA QUE FARÁ A REMOÇÃO, MAS A VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA APLICADA AO DENTE. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO: COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS MONTADAS INTERMITENTES UMA A OUTRA, QUE TRABALHAM SOB ALTÍSSIMA PRESSÃO, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS ENTRE 24 A 30 KHZ COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA; DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 135° C, ELIMINA A CONTAMINAÇÃO</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

		CRUZADA E NÃO SUBMETE O TRANSDUTOR À AUTOCLAVAGEM, PRESERVANDO SUA VIDA ÚTIL, POIS É SABIDO QUE ESTERILIZAÇÕES FREQUENTES DO TRANSDUTOR CERÂMICO COMPROMETEM SEU RENDIMENTO. REGISTRO ANVISA, MARCA MELHOR OU IGUAL A DABI ATLANTE.				
--	--	---	--	--	--	--

### 1.3. Da qualificação dos equipamentos e materiais odontológicos

1.3.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 07 (sete) dias após o recebimento pelo fornecedor da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

1.4. A empresa vencedora deverá apresentar o documento de autorização emitido pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer o objeto licitado, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, conforme previsto no art. 2 da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013;

1.5. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

1.6. Caso ocorra descontinuidade de fabricação dos itens considerados como medicamentos, o distribuidor poderá efetuar a troca de marca, desde que cumpra as exigências de qualidade editalícias, e comprovação da falta do produto no mercado;

1.7. Todos os equipamentos e materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor,

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal nº 92/2024.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.10. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. A contratação se dará por meio de licitação, realizada na modalidade pregão, com critério de menor preço por item.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação pretendida visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na promoção do comando constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, "Direito Universal a Saúde", assim, para prestar serviços de qualidade nas Unidades Básicas de Saúde, Centro Odontológico e Unidade Móvel Odontológica, é necessário o uso de equipamentos e materiais de consumo odontológico.

2.2. O Fundo Municipal de Saúde é encarregado de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população. Diante dos fatos e para continuidade dos atendimentos odontológicos, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

deste termo de referência, visando a prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como, a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não será exigida garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**Garantia de substituição**

4.4. Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objetos licitados, a empresa terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

**Exigência de amostras**

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. As amostras poderão ser entregues no Centro Odontológico, localizado na Avenida Bahia, quadra 11, lote 01, Setor Aeroporto no horário compreendido entre 07h às 11h, de segunda a sexta-feira, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/folder do produto ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem;

4.8. As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

4.9. Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório;

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste documento.

4.11. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens, será de 07 (sete) dias, contados da Emissão pelo Departamento de Compras da Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, a critério e conveniência da Sec. Municipal de Saúde.

#### **Local de entrega:**

5.3. Centro Odontológico, Avenida Bahia, quadra 11, lote 01, Setor Aeroporto, no horário compreendido entre 07 h às 11 h, de segunda a sexta-feira, e todos os responsáveis deverão fazer a conferência dos itens entregues.

5.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas: Identificação do produto/ Embalagem original e intacta/ Data de fabricação/ Data de validade/ Peso líquido/ Número do Lote/ Nome do fabricante/ Distribuidor/ Telefone do fabricante Distribuidora/ Registro no órgão fiscalizador.

5.5. Os bens devem ser entregues com nº dos lotes, data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos/materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;

5.6. No caso de materiais entregues com prazo de validade fora do estipulado no item anterior, ou que não atendam às condições especificadas, os mesmos serão devolvidos à Contratada e a reposição deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dias a partir da comunicação feita por via telefone, aplicativo WhatsApp ou e-mail.

5.7. O proponente deverá apresentar Autorização de funcionamento Especial para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);

5.8. O fornecedor deverá apresentar Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária.

5.9. O prazo indicado no subitem 5.6, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. O custo referente ao transporte de troca dos itens recusados será de responsabilidade da Contratada.

#### **Garantia do produto/serviço**

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Sra. Lorrainy Loiola Silva, CPF nº 008.132.841-98 (prestadora de serviços credenciada) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Os fiscais do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. Os fiscais do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Os fiscais do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município).

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a aceitação dos serviços, com o devido ateste da Nota Fiscal.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

8.2. Fornecimento do objeto será de forma parcelada.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

8.21. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Período de execução;
- c) Local e data de emissão;
- d) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- e) Telefone, E-mail, para contato;

8.22. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica, registros do INMETRO ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s), devendo estes serem fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade e Normas da ABNT.

8.23. A empresa deverá apresentar o Registro dos produtos, na ANVISA/Ministério da Saúde e sua publicação no DOU, a Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE e Certificado da vigilância sanitária local/ estadual/ federal.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.334.568,73 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários anexos.

9.1.1. Foram utilizados para parâmetros de preços estimado pesquisa de mercado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL**

10.301.1028.2.065 – 3.3.90.30.00

Ficha 0525 - Material de consumo

### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL**

10.301.1028.2.065 - 4.4.90.52.00

Ficha 0530 - Equipamentos e material permanentes

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 11.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Entregar os bens, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- 12.2. Todos os bens deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter nenhuma substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos produtos.
- 12.3. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 12.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 12.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.
- 12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.
- 12.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.
- 12.8. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 12.9. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 12.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A participação neste processo de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 13.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 13.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO ÚNICA**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- III. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- V. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VI. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VII. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- VIII. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- IX. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- X. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XII. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XIII. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- XIV. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando couber;
- XV. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- XVI. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau da administração municipal de São Simão-GO.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3º do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;  
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007;

DECLARA ainda:

- 1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - LGPD**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1 As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
  - a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - b. Informações inseridas em contratos sociais;
  - c. Referentes a participações societárias;
  - d. Estado civil;
  - e. Número de telefone;
  - f. Endereços físicos e eletrônicos;
  - g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
  - h. Relações de parentesco;
  - i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 032/2025

No dia \_\_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o **Fundo Municipal de Saúde de São Simão-FMS**, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede a Av. Goiás, Ed. Sec. Municipal de Saúde, Centro, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, neste ato legalmente representado pela Sra. Juliana Custódio Alves, portador do CPF: 099.081.916-75, RESOLVE registrar preços para aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

EMPRESA
<b>Nome:</b> <b>CPF: CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>E-mail:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram a esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2025, que será publicada no PNCP, processo administrativo n.º 16788/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação n.º 032/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 090, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição futura e parcelada de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades de odontologia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, assim como as propostas da PROMITENTE CONTRATADA, cujos preços tenham sido registrados.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

2.2- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **3.6- Dos limites para as adesões**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

3.6.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

#### **5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10- A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

**6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, constante na minuta de Contrato, parte integrante e anexo do Edital;

6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 090/2024.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 090/2024; ou

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, inciso III e V, do Decreto Municipal nº 090/2024.

### **10- DAS PENALIDADES**

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal n.º 090/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2- O presente registro decorre de adjudicação à (s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, conforme lavrada em Ata datada de \_\_/\_\_/2025, e homologação feita pela senhora Gestora Municipal.

11.3- A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Lorrainy Loiola Silva, CPF nº 008.132.841-98 (prestadora de serviços credenciada), a mesma será responsável pela fiscalização do fornecimento do material, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

11.4- Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município

**CONTRATADA(S):**  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADM Nº. 16788/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO,  
POR INTERMÉDIO DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO**

O **Fundo Municipal de Saúde de São Simão-FMS**, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede a Av. Goiás, Ed. Sec. Municipal de Saúde, Centro, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, neste ato legalmente representado por Juliana Custódio Alves, portadora do CPF: 099.081.916-75, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 16788/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

a) O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2025 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

a) O objeto do presente é a aquisição futura e parcelada de equipamentos permanentes e materiais de consumo para manutenção das atividades de odontologia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

b) Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-----------	----------------	-------------



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

VALOR TOTAL	
-------------	--

d) Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal, haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR. É fundamental observar que as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção mencionadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações. Qualquer desvio dessas regras pode resultar na não aceitação da fatura por parte do contratante.

e) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observado o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

c) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

e) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 4- CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

a) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5- CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6- CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO ([art. 92, V](#))

a) O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7- CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- a) O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.
- b) Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8- CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

**9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- b) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- d) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

- a) Entregar os bens, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- b) Todos os bens deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter nenhuma substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos produtos.
- c) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- d) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.
- g) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.
- h) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- i) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- j) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

V- Multa:

VI- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para o Contratante;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

l) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

m) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

n) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

o) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

a) O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

d) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

e) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

g) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

h) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III- Indenizações e multas.

i) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

j) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

##### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL**

10.301.1028.2.065 – 3.3.90.30.00

Ficha 0525 - Material de consumo

##### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL**

10.301.1028.2.065 - 4.4.90.52.00

Ficha 0530 - Equipamentos e material permanentes

#### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

a) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Simão-GO, ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: